



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 035/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade n.º M3050541, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.126.476-20, e a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo, nº 22, loja 1, Vista Alegre, Barra Mansa, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 26, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro, RJ resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 55/2012**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

contido no processo administrativo nº E-04/1731/2012 e no edital de licitação nº PE 025/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2012, relativo à prestação de serviços contínuos de solução de gestão de impressão monocromática e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos (exceto papel), manutenções, software de gerenciamento, bilhetagem e postos de apoio ao serviço, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A conclusão do processo administrativo para contratação de idêntico objeto e, por conseguinte, a publicação do extrato no DOERJ do Contrato respectivo constituirá condição resolutiva do presente instrumento, o qual dar-se-á por rescindido sem que disto decorra qualquer direito de indenização entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 041.230.054.810.300

Nota de Empenho: 2017NE00503

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.363.996,44 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 113.666,37 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 419170-6, Agência 6898, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de julho/2016 a julho/2017, cujos efeitos vigorariam até julho/2018

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.363.996,44 (um milhão trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.455.989,32 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de - 05/09/2017 a 04/09/2018, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

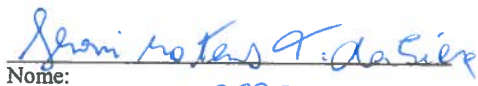
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

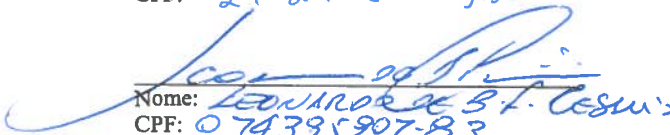
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

  
Gustavo F. L. Gomes  
Secretário Geral de Fazenda  
Subsecretário de Planejamento  
V. P. 1007-20087  
Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF  
**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

  
**INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
**PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**

Testemunhas:

  
Nome: Leonir Rodrigues da Silva  
CPF: 72727877-30

  
Nome: Leonardo de B. F. Cesari  
CPF: 074395907-83





